



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 4006 /2025/DLEG

Uruguaiana, 24 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 277, do Vereador Paulo Kleinubing, aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência a criação do transporte inclusivo para atender famílias atípicas com mais dignidade e segurança.
2. As famílias atípicas enfrentam, diariamente, uma série de desafios no que diz respeito ao deslocamento para atendimentos médicos, terapias, escolas e demais compromissos essenciais para o desenvolvimento e qualidade de vida de seus filhos. Muitas dessas famílias possuem baixa renda, não dispõem de veículo próprio ou enfrentam dificuldades no uso do transporte coletivo convencional, que muitas vezes não oferece estrutura ou compreensão adequada para as particularidades do autismo, como sensibilidade sensorial, dificuldades de comunicação e necessidade de rotina.
3. O Transporte Inclusivo TEA teria como foco garantir acessibilidade, conforto, pontualidade e capacitação dos condutores e monitores, promovendo um ambiente seguro e acolhedor. Seria um serviço com agendamento prévio, voltado exclusivamente ao transporte de crianças, adolescentes e adultos com TEA, para suas atividades essenciais de saúde, educação e assistência social.
4. Além disso, a proposta está alinhada com os princípios da inclusão social, equidade e cidadania, previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Pessoa com Deficiência e na Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
5. Investir em políticas públicas como essa é um passo necessário e urgente para que Uruguaiana avance no cuidado e respeito às suas famílias mais vulneráveis, garantindo que nenhum cidadão fique para trás em razão de suas condições neurológicas ou sociais.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

